

Políticas de Cobertura

para Mercados de Destino das Exportações Portuguesas

Seguro de Créditos à Exportação com garantia do Estado

No âmbito de apólices individuais

África do Sul¹	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p> <p>Médio/longo prazo: Garantia bancária (decisão casuística).</p>
Angola	<p>Curto prazo: Caso a caso.</p> <p>Médio/longo prazo: Garantia soberana. Limite total de responsabilidades (1.000M€)</p>
Arábia Saudita	<p>Curto prazo: Carta de crédito irrevogável (decisão casuística)</p> <p>Médio/longo prazo: Caso a caso</p>
Argélia	<p>Curto prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sector público: aberta sem restrições. - Sector privado: eventual exigência de carta de crédito irrevogável. <p>Médio/longo prazo: Em princípio, exigência de garantia bancária ou soberana</p>
Argentina	<p>Todos os prazos: Caso a caso.</p>
Barein	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p> <p>Médio/longo prazo: Garantia bancária.</p>
Benim	<p>Curto prazo: Caso a caso, numa base muito restritiva.</p> <p>Médio/longo prazo: Caso a caso, numa base muito restritiva, e com exigência de garantia soberana ou bancária</p>
Brasil¹	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p> <p>Médio/longo prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Clientes soberanos: Aberta, sem condições restritivas. - Outros Clientes Públicos e Privados: Aberta, caso a caso, com eventual exigência de garantia soberana ou bancária.
Cabo Verde	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p> <p>Médio/longo prazo: Eventual exigência de garantia bancária ou de garantia soberana (decisão casuística).</p>
Camarões	<p>Todos os prazos: Caso a caso numa base muito restritiva.</p>
Chile	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p> <p>Médio/longo prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Clientes públicos: Aberta sem condições restritivas. - Clientes privados: Em princípio, aberta sem condições restritivas. Eventual exigência de garantia bancária numa base casuística.
China²	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p> <p>Médio/longo prazo: Garantia bancária.</p>

Políticas de Cobertura para Mercados de Destino das Exportações Portuguesas Seguro de Créditos à Exportação com garantia do Estado

Colômbia	<p>Curto prazo: Carta de crédito irrevogável.</p> <p>Médio/longo prazo: Caso a caso numa base restritiva.</p>
Costa do Marfim	<p>Curto prazo: Caso a caso, com eventual exigência de garantia bancária ou garantia soberana. Extensão do prazo constitutivo de sinistro para 12 meses.</p> <p>Médio/longo prazo: Exigência de garantia bancária ou de garantia soberana. Extensão do prazo constitutivo de sinistro de 3 para 12 meses.</p>
Costa Rica	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p> <p>Médio/longo prazo: Não definida.</p>
Cuba	<p>Curto prazo: Limite total por operação (1M€) enquadrável na Linha de Seguro de Créditos de Curto Prazo. Limite total de responsabilidades (10M€).</p> <p>Médio/longo prazo: Fora de cobertura.</p>
Egipto	<p>Curto prazo: Carta de crédito irrevogável.</p> <p>Médio/longo prazo: Caso a caso.</p>
Emirados Árabes Unidos	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p> <p>Médio/longo prazo: Garantia bancária (decisão casuística)</p>
Etiópia	<p>Curto prazo: Carta de crédito irrevogável.</p> <p>Médio/longo prazo: Caso a caso numa base muito restritiva.</p>
Filipinas	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p> <p>Médio/ longo prazo: Não definida.</p>
Gana	<p>Curto prazo: Caso a caso numa base muito restritiva</p> <p>Médio/longo prazo: Fora de cobertura.</p>
Geórgia	<p>Curto prazo: Caso a caso, numa base restritiva, privilegiando-se operações de pequeno montante</p> <p>Médio/longo prazo: Caso a caso, numa base muito restritiva, e com a exigência de contra garantias.</p>
Guiné-Bissau	<p>Todos os prazos: Fora de cobertura.</p>
Guiné Equatorial	<p>Curto prazo: Caso a caso numa base restritiva</p> <p>Médio/longo prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Clientes públicos e soberanos: caso a caso, mediante análise das garantias oferecidas, designadamente contrapartidas do petróleo. - Clientes privados: caso a caso, numa base muito restritiva, condicionada a eventuais contrapartidas (garantia de banco comercial aceite pela COSEC ou contrapartidas do petróleo).
Hong Kong	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas</p> <p>Médio/longo prazo: Não definida.</p>
Iémen	<p>Curto prazo: Caso a caso numa base restritiva.</p> <p>Médio/longo prazo: Caso a caso numa base muito restritiva.</p>
Índia	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p>

Políticas de Cobertura para Mercados de Destino das Exportações Portuguesas Seguro de Créditos à Exportação com garantia do Estado

	Médio/longo prazo: Garantia bancária.
Indonésia	Curto prazo: Caso a caso, com eventual exigência de carta de crédito irrevogável ou garantia bancária. Médio/longo prazo: Caso a caso, com eventual exigência de garantia bancária ou garantia soberana.
Irão	Sanções em vigor. Para mais informações, contactar a COSEC.
Iraque	Todos os prazos: Fora de cobertura.
Israel	Curto prazo: Carta de crédito irrevogável (decisão casuística). Médio/longo prazo: Caso a caso numa base restritiva.
Jordânia	Curto prazo: Caso a caso. Médio/longo prazo: Caso a caso numa base restritiva.
Koweit	Curto prazo: Aberta sem condições restritivas. Médio/longo prazo: Garantia bancária (decisão casuística).
Líbano	Curto prazo: - Clientes públicos: caso a caso numa base muito restritiva. - Clientes privados: Carta de crédito irrevogável ou garantia bancária. Médio/longo prazo: - Clientes públicos: fora de cobertura. - Clientes privados: caso a caso numa base muito restritiva.
Líbia	Curto prazo: Aberta com eventual exigência de carta de crédito irrevogável. Médio/longo prazo: Aberta com exigência de garantia bancária, garantia soberana ou outra garantia considerada adequada.
Lituânia	Curto prazo: Carta de crédito irrevogável. Médio/longo prazo: Garantia bancária.
Macau	Curto prazo: Aberta sem condições restritivas. Médio/longo prazo: Não definida.
Malásia	Curto prazo: Aberta sem condições restritivas. Médio/longo prazo: Não definida.
Malawi	Curto prazo: Caso a caso, numa base restritiva Médio/longo prazo: Clientes públicos, fora de cobertura, excepto para operações de interesse nacional. Clientes privados, análise casuística, numa base muito restritiva.
Marrocos¹	Curto prazo: Aberta sem condições restritivas. Médio/longo prazo: Garantia bancária ou garantia soberana.
Martinica	Curto prazo: Aberta sem condições restritivas. Médio/longo prazo: Não definida.
México¹	Curto prazo: Aberta sem restrições.

Políticas de Cobertura para Mercados de Destino das Exportações Portuguesas Seguro de Créditos à Exportação com garantia do Estado

	<p>Médio/longo prazo: Em princípio, aberta sem restrições. A eventual exigência de garantia bancária, para clientes privados, será decidida casuisticamente.</p>
Moçambique	<p>Curto prazo: Caso a caso, numa base restritiva (eventualmente com a exigência de carta de crédito irrevogável, garantia bancária emitida por um banco aceite pela COSEC e aumento do prazo constitutivo de sinistro).</p> <p>Médio/longo prazo: Aumento do prazo constitutivo de sinistro e:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sector privado: caso a caso numa base muito restritiva. Operações relativas a projectos geradores de divisas e/ou que admitam a afectação prioritária de receitas ao pagamento dos créditos garantidos, terão uma ponderação positiva na análise do risco. - Sector público: caso a caso numa base muito restritiva.
Montenegro	<p>Curto prazo: Caso a caso, numa base restritiva, privilegiando-se operações de pequeno montante.</p> <p>Médio/longo prazo: Caso a caso, com exigência de garantia soberana ou bancária, para operações de pequeno montante.</p>
Nigéria	<p>Curto prazo: Caso a caso numa base restritiva (designadamente em termos de alargamento do prazo constitutivo de sinistro e exigência de garantia bancária).</p> <p>Médio/longo prazo: Caso a caso, numa base muito restritiva, condicionada a eventuais garantias (bancárias ou contrapartidas do petróleo) e ao alargamento do prazo constitutivo de sinistro.</p>
Oman	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p> <p>Médio/longo prazo: Garantia bancária (decisão casuística).</p>
Panamá	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p> <p>Médio/longo prazo: Não definida.</p>
Paquistão	<p>Todos os prazos: Fora de cobertura.</p>
Paraguai	<p>Curto prazo: Carta de crédito irrevogável.</p> <p>Médio/longo prazo: Caso a caso numa base restritiva.</p>
Peru	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p> <p>Médio/longo prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Clientes soberanos: Aberta sem condições restritivas. - Outros clientes públicos e clientes privados: Aberta, caso a caso, com eventual exigência de garantia soberana ou bancária.
Qatar	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p> <p>Médio/longo prazo: Garantia bancária (decisão casuística).</p>
Quénia	<p>Curto prazo: Carta de crédito irrevogável.</p> <p>Médio/longo prazo: Caso a caso numa base restritiva.</p>
Rep. Dominicana	<p>Curto prazo: Aberta caso a caso, com eventual exigência de carta de crédito irrevogável ou garantia bancária emitida por um banco aceite pela COSEC.</p> <p>Médio/longo prazo: Aberta caso a caso com exigência de garantia soberana (emitida pela Secretaria de Finanzas ou pelo Banco Central) ou garantia bancária.</p>

Políticas de Cobertura para Mercados de Destino das Exportações Portuguesas Seguro de Créditos à Exportação com garantia do Estado

Roménia	<p>Curto prazo: exigência de carta de crédito irrevogável (decisão casuística).</p> <p>Médio/longo prazo: exigência de garantia bancária ou de garantia soberana (decisão casuística).</p>
Rússia	<p>Curto prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sector público: aberta sem restrições. - Sector privado: caso a caso. <p>Médio/longo prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sector público: aberta sem restrições; eventual exigência de garantia bancária ou garantia soberana. - Sector privado: caso a caso.
S. Tomé e Príncipe	<p>Curto prazo: Análise caso a caso, numa base muito restritiva.</p> <p>Médio/longo prazo: fora de cobertura.</p>
Senegal	<p>Curto prazo: em princípio, exigência de garantia bancária emitida por banco aceite pela COSEC e eventual alargamento do prazo constitutivo de sinistro.</p> <p>Médio/longo prazo: Eventual alargamento do prazo constitutivo de sinistro e:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sector público: caso a caso, com exigência de garantia de pagamento e transferência emitida pela Autoridade Monetária (BCEAO²). - Sector privado: exigência de garantia bancária ou garantia emitida pela Autoridade Monetária (preferência a projectos que permitam a alocação prioritária dos <i>cash-flows</i> ao reembolso do crédito).
Sérvia	<p>Curto prazo: Caso a caso, numa base restritiva, privilegiando-se operações de pequeno montante.</p> <p>Médio/longo prazo: Caso a caso, com exigência de garantia soberana ou bancária, para operações de pequeno montante.</p>
Singapura	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p> <p>Médio/longo prazo: Não definida.</p>
Síria	<p>Todos os prazos: Caso a caso numa base muito restritiva.</p>
Suazilândia	<p>Curto prazo: Carta de crédito irrevogável.</p> <p>Médio/longo prazo: Garantia bancária ou garantia soberana.</p>
Tailândia	<p>Curto prazo: Carta de crédito irrevogável (decisão casuística).</p> <p>Médio/longo prazo: Não definida.</p>
Taiwan	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p> <p>Médio/longo prazo: Não definida</p>
Tanzânia	<p>Todos os prazos: Caso a caso numa base muito restritiva.</p>
Tunísia¹	<p>Curto prazo: Aberta sem condições restritivas.</p> <p>Médio/longo prazo: Garantia bancária.</p>
Turquia	<p>Curto prazo: Carta de crédito irrevogável.</p> <p>Médio/longo prazo: Garantia bancária ou garantia soberana.</p>

Políticas de Cobertura para Mercados de Destino das Exportações Portuguesas Seguro de Créditos à Exportação com garantia do Estado

Ucrânia	<p>Curto prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Clientes públicos: Eventual exigência de garantia soberana. - Clientes privados: Eventual exigência de carta de crédito irrevogável. <p>Médio/longo prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Clientes públicos: Eventual exigência de garantia soberana. - Clientes privados: Eventual exigência de garantia bancária.
Uganda	<p>Curto prazo: Caso a caso numa base muito restritiva.</p> <p>Médio/longo prazo: Fora de cobertura.</p>
Uruguai	<p>Curto prazo: Carta de crédito irrevogável (decisão casuística).</p> <p>Médio/longo prazo: Não definida.</p>
Venezuela	<p>Curto prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Clientes públicos: aberta caso a caso com eventual exigência de garantia de transferência ou soberana. - Clientes privados: aberta caso a caso com eventual exigência de carta de crédito irrevogável e/ou garantia de transferência. <p>Médio/longo prazo: Aberta caso a caso com exigência de garantia soberana.</p>
Zâmbia	<p>Curto prazo: Caso a caso numa base muito restritiva.</p> <p>Médio/longo prazo: Fora de cobertura.</p>
Zimbabué	<p>Curto prazo: Caso a caso numa base muito restritiva.</p> <p>Médio/longo prazo: Fora de cobertura.</p>

No âmbito de apólices globais

No âmbito de Apólices Globais, toma-se em consideração a dispersão do risco por vários mercados. No entanto, mantêm-se fora de cobertura, Cuba, Guiné-Bissau, Iraque e S. Tomé e Príncipe.

Data de atualização: 06.01.2017

Indicações mais pormenorizadas sobre políticas e condições de cobertura podem ser obtidas junto da Direcção Internacional da COSEC.

¹ Mercado prioritário

² Banco Central dos Estados da África Ocidental